



## **MANUAL DE PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

**ASSEMBLEIAS GERAIS DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) E DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

**A SEREM REALIZADAS EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

**6 DE NOVEMBRO DE 2025**

## ÍNDICE

<b>CONVITE.....</b>	<b>3</b>
<b>PROCEDIMENTOS E PRAZOS .....</b>	<b>4</b>
<b>MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS .....</b>	<b>8</b>
<b>PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>1</b>

## CONVITE

A Giga Mais Fibra Telecomunicações S.A. ("Companhia" ou "Emissora") convida (i) os titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública, sob o rito automático de distribuição, da 1ª (primeira) série da 7ª (sétima) emissão da Companhia ("Debenturistas Primeira Série", "Debêntures Primeira Série", respectivamente) para participarem da assembleia geral de debenturistas da 1ª série ("Assembleia Primeira Série"), a ser realizada às **10:00 horas do dia 28 de novembro de 2025**; bem como (ii) os titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública, sob o rito automático de distribuição, da 3ª (terceira) série da 7ª (sétima) emissão da Companhia ("Debenturistas Terceira Série", e em conjunto com os Debenturistas Primeira Série "Debenturistas" e "Debêntures Terceira Série" e, em conjunto com as Debêntures Primeira Série, "Debêntures", respectivamente), para participarem da assembleia geral de debenturistas da 3ª (terceira) série ("Assembleia Terceira Série" e, em conjunto com a Assembleia Primeira Série, "Assembleias"), a ser realizada às **11:00 horas do dia 28 de novembro de 2025**, a fim de deliberar sobre as matérias que constam do edital de convocação divulgado nesta data pela Companhia ("Edital de Convocação"), conforme indicado abaixo:

**Data e horário da Assembleia Primeira Série:** 28 de novembro de 2025, às 10:00 horas.

**Data e horário da Assembleia Terceira Série:** 28 de novembro de 2025, às 11:00 horas

**Local:** De acordo com as exigências da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), a Companhia realizará as Assembleias de forma **exclusivamente digital**, por meio da plataforma digital *TEN* ("Plataforma"), sem a possibilidade de comparecimento físico, que poderá ser acessada através dos links abaixo:

**Link Assembleia Primeira Série:** <https://assembleia.ten.com.br/091689373>

**Link Assembleia Terceira Série:** <https://assembleia.ten.com.br/034753890>

### Matérias:

- (I) Aprovar, nos termos da Cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão, o consentimento prévio (waiver) para a dispensa da apuração dos Índices Financeiros referentes aos exercícios sociais de 2025 e 2026, de forma que não seja configurado nenhum inadimplemento pela Emissora e/ou pela Fiadora, conforme aplicável, nos termos da Cláusula 6.1.3 inciso (xxii) da Escritura de Emissão ("Waiver Índice Financeiro"). A aprovação do Waiver Índice Financeiro implicará a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures em caso de descumprimento dos referidos Índices Financeiros, devendo ser observados os termos e parâmetros previstos na Proposta da Administração a ser divulgada pela Emissora, exclusivamente em relação aos exercícios sociais que se encerrarão em 31 de dezembro de 2025 e em 31 de dezembro de 2026; e
- (II) Aprovar a autorização para que a Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações a serem tomadas na Assembleia.

### Contrapartida Companhia

Em contrapartida à aprovação das matérias previstas no Edital de Convocação, os Debenturistas farão jus ao recebimento de um *waiver fee* mínimo de 0,15% ao ano (“Waiver Fee”), calculado, *pro rata temporis*, base 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, considerando a quantidade de dias corridos a transcorrer entre a data de aprovação da Assembleia e a Data de Vencimento das Debêntures, conforme fórmula:

$$\text{Waiver Fee} = 0,15\% * (\text{Prazo Remanescente}/365) * \text{Pudebênture}$$

Onde:

Pudebênture = Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da respectiva Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures da respectiva Série incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da respectiva Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, calculada *pro rata temporis* desde a respectiva Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de aprovação da Assembleia (exclusive).

Prazo Remanescente = quantidade de dias corridos, contados da data de aprovação da Assembleia (inclusive) até a Data de Vencimento das Debêntures da respectiva Série (exclusive).

O Waiver Fee deverá ser pago pela Companhia, à vista e em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de realização da Assembleia na qual a matéria seja aprovada, sendo certo que referido Waiver Fee será pago aos Debenturistas no ambiente da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), que deverá ser comunicada, juntamente do Agente Fiduciário, por meio do e-mail: [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br) com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data efetiva de pagamento do Waiver Fee. A Companhia deverá calcular e informar o valor final do Waiver Fee ao Agente Fiduciário previamente ao prazo de comunicação à B3.

### **PROCEDIMENTOS E PRAZOS**

**Formas de participação:** Participação remota por meio da Plataforma.

**Dúvidas e esclarecimentos:** entre em contato com a área de relações com investidores pelo e-mail: [ri@alloha.com](mailto:ri@alloha.com).

A participação dos Srs. Debenturistas nas Assembleias é de grande importância.

As Assembleias serão realizadas separadamente, considerando cada uma das séries da Emissão.

Para a instalação de cada uma das Assembleias será necessária a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, (i) 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação da respectiva série; e (ii) em segunda convocação, com qualquer quórum, nos termos da Cláusula 9.2.8 da Escritura de Emissão.

Caso o quórum de aprovação aplicável não seja atingido, a Companhia anunciará nova data para a

realização das Assembleias, conforme o caso, podendo, em segunda convocação, ser instalada com qualquer número de Debenturistas presentes.

**Quórum de Deliberação:** A aprovação das matérias previstas nos itens (I) e (II) dependerá da aprovação pelos Debenturistas que representem, no mínimo:

(a) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação da respectiva série; e

(b) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação da respectiva série presentes na Assembleia Geral de Debenturistas instalada em segunda convocação, desde que estejam representadas, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação da referida série.

A Companhia se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Debenturistas para que as matérias da Ordem do Dia sejam aprovadas pelo quórum necessário, conforme estabelecido na Escritura de Emissão.

Os Debenturistas deverão comparecer às Assembleias por meio da Plataforma, na data indicada no convite para a respectiva Assembleia, e proferir seus votos ou, caso não possam se fazer presentes, lhes é facultado nomear um procurador, observando-se as regras de representação a seguir descritas.

**I. Habilitação e Documentos de Representação.** Os Debenturistas que desejarem participar das Assembleias deverão acessar a Plataforma, observando o link correspondente à série de suas Debêntures, conforme indicado abaixo:

**Assembleia Primeira Série:** <https://assembleia.ten.com.br/091689373>

**Assembleia Terceira Série:** <https://assembleia.ten.com.br/034753890>

O Debenturista deverá realizar o seu cadastro na Plataforma e anexar todos os documentos abaixo indicados, para fins de habilitação para participação e/ou votação na respectiva Assembleia.

**1) Debenturistas:**

- a) Pessoa física:** documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (“RG”), Carteira Nacional de Habilitação (“CNH”), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- b) Pessoa jurídica:** (a) cópia da versão vigente do estatuto social ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial competente, (b) documentos que comprovem a representação do Debenturista e (c) documento de identidade válido com foto de representante legal; e
- c) Fundo de investimento:** (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observadas a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal.

**2) Procuradores.** O Debenturista que não puder participar da respectiva Assembleia por meio da Plataforma poderá ser representado por procurador, o qual deverá realizar, previamente à Assembleia, o cadastro com seus dados no *link* indicado acima e apresentar os seguintes documentos:

- a) documento de identificação com foto;
- b) instrumento de mandato (procuração) outorgado, o qual deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente, com ou sem o reconhecimento de firma. A procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos; e
- c) documentos comprobatórios da regularidade da representação do Debenturista pelos signatários das procurações, conforme previsto no item 1.

Após a análise dos documentos, o Debenturista e/ou procurador, conforme o caso, receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro.

Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas e/ou procuradores para o escritório da Companhia, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos nos *links* acima indicados.

**II. Documentos de Representação:** Os documentos para representação e participação nas Assembleias deverão ser encaminhados previamente por meio da Plataforma, preferencialmente com, ao menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data de realização da respectiva Assembleia, sendo admitido até o horário da Assembleia, conforme Resolução CVM 81.

**III. Instruções de Voto a Distância:** Além da participação na Assembleia por meio da Plataforma, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de instrução de voto a distância ("Instrução de Voto"). O Debenturista que optar por exercer, de forma prévia, seu direito de voto a distância por meio da Instrução de Voto, poderá fazê-lo de duas maneiras:

- i) Acessando os *links* da Plataforma acima e realizando o preenchimento da Instrução de Voto diretamente na Plataforma, na seção de "Instrução de Voto", bem como anexando todos os documentos necessários para participação e/ou votação na respectiva Assembleia nos termos do item I acima, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da respectiva Assembleia; ou
- ii) Acessando as páginas do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativos>) ou da Emissora (<https://www.allohari.com/informacoes-financeiras/emissao-de-divida/>), para obtenção do modelo de Instrução de Voto e preenchimento apartado para, posteriormente, acessar o endereço a Plataforma, preencher o cadastro e submeter a Instrução de Voto preenchida e digitalizada, além dos documentos do item I acima, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da respectiva Assembleia.

O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto mencionada acima e esta for considerada válida, terá sua participação e votos computados de forma automática, tanto em primeira quanto em segunda convocação, assim como para eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes) ou reaberturas, conforme aplicável, e não precisará necessariamente acessar, na data da respectiva Assembleia, a Plataforma, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação, na forma prevista no artigo 71, §4º, da Resolução CVM 81. Contudo, caso o Debenturista que fizer o envio de Instrução de Voto válida participe da respectiva Assembleia através da Plataforma e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato

de realização da Assembleia, a Instrução de Voto anteriormente enviada será desconsiderada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II da Resolução CVM 81.

O modelo de Instrução de Voto para preenchimento dos Debenturistas está previsto no Anexo I a esta Proposta.

**Alteração Legal.** Por fim, a Companhia esclarece que, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Primeira Série ou da Assembleia Terceira Série, que poderá adotar os procedimentos previstos para que a respectiva Assembleia se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Companhia, caso necessário, poderá publicar um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação do Edital de Convocação, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da respectiva Assembleia.

**A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o Debenturista venha a enfrentar, bem como por quaisquer eventuais outras questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do Debenturista (ou de seu representante / procurador) nas Assembleias por meio eletrônico.**

Por meio da Plataforma, os Debenturistas credenciados poderão discutir e votar os itens da ordem do dia, tendo acesso com vídeo e áudio às salas virtuais em que serão realizadas as Assembleias.

Em caso de dúvidas, favor contatar a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia via e-mail [ri@alloha.com](mailto:ri@alloha.com).

### **Conflito de Interesses**

Durante a realização das Assembleias, assim como ocorre nas reuniões dos órgãos de administração e fiscalização da Companhia, os Debenturistas presentes deverão manifestar-se em razão da existência de eventual situação de conflito de interesses em quaisquer matérias em discussão ou deliberação, nas quais sua independência venha a ser comprometida. Também deverá manifestar-se qualquer Debenturista presente que tenha conhecimento de situação conflituosa em relação a outro Debenturista e à matéria objeto da deliberação.

Quando manifestado o conflito de interesses, o Debenturista conflitado deverá abster-se na deliberação em relação àquele assunto. Caso o Debenturista conflitado se recuse a abster-se da referida deliberação, o presidente da respectiva Assembleia deverá determinar a anulação dos votos conflitados proferidos, ainda que posteriormente ao conclave.

## **MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS**

Todas as informações e documentos previstos na Resolução CVM 81 relacionados às matérias a serem deliberadas nas Assembleias, sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§3º e 5º da Resolução CVM 81, por meio da Plataforma, assim como as demais informações e documentos relevantes para o exercício do direito de voto pelos Debenturistas estão disponíveis aos na sede e nos *websites* de Relações com Investidores da Companhia (<https://www.allohari.com/>), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

Conforme Edital de Convocação publicado na forma da Lei das S.A., as Assembleias terão a ordem do dia mencionada acima.

A Proposta da Administração para as matérias da ordem do dia das Assembleias está descrita a seguir.

## PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 80”), e na Resolução CVM 81, e visando à instrução dos Debenturistas da Primeira Série e dos Debenturistas da Terceira Série quanto às matérias a serem deliberadas nas respectivas Assembleias, a administração da Companhia apresenta abaixo as informações e justificativas relativas as matérias a serem submetidas à deliberação dos Debenturistas nas referidas Assembleias (“Proposta”):

A Companhia propõe a concessão do waiver em relação à obrigação de observância dos Índices Financeiros referentes aos exercícios sociais de 2025 e 2026, conforme disposto na Cláusula 6.1.3, inciso (xxii) da Escritura de Emissão, com o objetivo de adequar os parâmetros de referência à atual realidade operacional e financeira da Companhia e da Fiadora, visando conferir maior previsibilidade às obrigações da Emissão, sem comprometer a segurança e a transparência em relação aos Debenturistas.

A Administração entende que a proposta atende ao melhor interesse da Companhia e dos Debenturistas, contribuindo para a manutenção da regularidade da Emissão, sendo certo que, em qualquer hipótese, a Companhia se compromete a manter o Índice Financeiro em valor menor ou igual a (i) 3,85x em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e (ii) 3,5x em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2026.

## ANEXO I

### Modelo de Instrução de Voto

#### GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 07.714.104/0001-07

NIRE 333003289-80

#### INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA

**ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA [1ª (PRIMEIRA) /3ª (TERCEIRA)] SÉRIE DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Nome/Denominação e CPF/CNPJ do Debenturista (quando fundo de investimento, indicar a denominação e o CNPJ do fundo e do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista de fundos representados ao final desta instrução de voto):	
E-mail do(s) Debenturista(s):	
Telefone(s) para Contato:	

Instrução de voto a distância (“Instrução de Voto”) da Assembleia Geral de Debenturistas da [1ª (*primeira*)/3ª (*Terceira*)] série de debêntures da 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública, sob o rito automático de distribuição, da **GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A.** (“Emissão”, “Debêntures” e “Companhia”, respectivamente), a ser realizada **exclusivamente de forma digital e remota**, através da plataforma digital *TEN* (“Plataforma Digital”), em 1ª (primeira) convocação em **28 de novembro de 2025**, às [10] {ou} [11] horas, conforme edital de convocação (“Edital”) publicado nos dias 6, 7 e 8 de novembro de 2025, no jornal “Diário do Acionista” ou em 2ª (segunda) convocação (em data a ser definida oportunamente), conforme o caso (“AGD”) podendo essa ser suspensa ou adiada, mantendo-se as manifestações de voto aqui previstas, conforme item “**MANIFESTAÇÃO DE VOTO**” abaixo. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no “*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito Automático de Distribuição, da Giga Mais Fibra Telecomunicações S.A.*”, celebrada entre a Emissora, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (“Agente Fiduciário”) e a **EB FIBRA PARTICIPAÇÕES S.A.**, na qualidade

de fiadora (“Fiadora”), celebrado em 16 de julho de 2024, conforme aditado em 12 de agosto de 2024 (“Escritura de Emissão”) e no Edital.

---

### **Orientações para preenchimento da Instrução de Voto**

Para que esta Instrução de Voto seja considerada válida e os votos ali proferidos sejam contabilizados no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- (i) todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos;
- (ii) o voto (a) em caso de aprovação em conjunto de todas as matérias constantes das ordens do dia do Edital, poderá ser assinalado apenas o campo “*Aprovar em conjunto todas as matérias*”, no subitem 1 do item “Deliberações – Manifestação de Voto” abaixo; ou (b) caso não haja a aprovação de todas as matérias, de forma conjunta, em cada deliberação deverá ser assinalado apenas em um dos campos (“aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”), sendo, em qualquer caso, desconsideradas as Instruções de Voto rasuradas;
- (iii) ao final, o Debenturista ou seu(s) representante(s) legal(is) deverá(ão) assinar a Instrução de Voto, informando, ainda, a data de local de assinatura; e
- (iv) a entrega da Instrução de Voto deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

### **Orientações para envio da Instrução de Voto**

O Debenturista que optar por exercer seu direito de voto a distância por esta Instrução de Voto deverá enviar os documentos abaixo indicados:

- (i) Instrução de Voto devidamente preenchida, rubricada e assinada.
  - (ii) Documentos de identificação:
    - A. Pessoa física: documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
    - B. Pessoa jurídica: (a) cópia da versão vigente do estatuto social ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial competente, (b) documentos que comprovem a representação do Debenturista e (c) documento de identidade válido com foto de representante legal; e
    - C. Fundo de investimento: (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observadas a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal.
-

---

**Representação por Procurador:** para envio por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi lavrada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos.

A Instrução de Voto em versão eletrônica assinada deverá ser enviada, acompanhada de cópia dos demais documentos indicados acima, por meio do acesso ao endereço a Plataforma Digital para a [Primeira Série (<https://assembleia.ten.com.br/091689373>) e para a Terceira Série (<https://assembleia.ten.com.br/034753890>)]. O Debenturista deverá preencher o cadastro e anexar todos os documentos necessários para a habilitação para participação e/ou votação na Assembleia nos termos acima, incluindo a Instrução de Voto preenchida e digitalizada, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia.

Caso seja encaminhada mais de uma Instrução de Voto do mesmo Debenturista à Plataforma Digital, será considerada, para fins de contagem de votos na AGD, a Instrução de Voto mais recente enviada por tal Debenturista ou seu representante legal.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de confirmação de aprovação e recebimento, pela Companhia, da Instrução de Voto e de todos os documentos que a acompanham, conforme indicado acima.

A Instrução de Voto e os documentos que a acompanham deverão observar o formato PDF e/ou arquivo zipado para envio dos anexos. Caso necessário, é possível pedir suporte à Plataforma Digital pelo e-mail [suporte@ten.com.br](mailto:suporte@ten.com.br).

O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto caso deseje, ainda poderá participar da AGD por meio digital na forma do Edital de Convocação da AGD.

O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto e esta for considerada válida, terá sua participação e votos computados de forma automática e não precisará necessariamente acessar o *link*, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na AGD.

Contudo, caso o Debenturista que fizer o envio de Instrução de Voto válida participe da AGD através de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato de realização da AGD, a Instrução de Voto anteriormente enviada será desconsiderada, conforme disposto no artigo 71, §4º, II da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”).

---

## DELIBERAÇÕES

### MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

- (1) Aprovar, nos termos da Cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão, o consentimento prévio (waiver) para a dispensa da apuração dos Índices Financeiros referentes aos exercícios

sociais de 2025 e 2026, de forma que não seja configurado nenhum inadimplemento pela Emissora e/ou pela Fiadora, conforme aplicável, nos termos da Cláusula 6.1.3 inciso (xxii) da Escritura de Emissão (“Waiver Índice Financeiro”). A aprovação do Waiver Índice Financeiro implicará a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures em caso de descumprimento dos referidos Índices Financeiros, devendo ser observados os termos e parâmetros previstos na Proposta da Administração a ser divulgada pela Emissora, exclusivamente em relação aos exercícios sociais que se encerrarão em 31 de dezembro de 2025 e em 31 de dezembro de 2026.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

- (2) Aprovar a autorização para que a Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações a serem tomadas na Assembleia.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Em contrapartida à aprovação das matérias previstas acima, os Debenturistas farão jus ao recebimento de um Waiver Fee, conforme indicado na Proposta da Administração.

O Debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas em AGD são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da presente Instrução de Voto a Distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme quórum aplicável.

Nos termos do parágrafo único, do artigo 77 da Resolução CVM 81, a presente Instrução de Voto terá validade para participação e deliberação na AGD, assim como para eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes), reaberturas ou novas convocações (inclusive segunda convocação) da AGD.

Local:	
Data:	
Nome Signatário:	
CPF Signatário:	
Assinatura:	